



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 3.171, DE 12 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA  
À EMPRESA STILLOFORM  
FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA. E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, decreta:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura definitiva, uma área de 8.414,83 m<sup>2</sup> (oito mil, quatrocentos e quatorze metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados), localizada na área institucional do Jardim Itália II, nesta cidade de Muzambinho, MG, à empresa **Stilloform Formulários Contínuos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.658.724/0001-15, com endereço na Av. Ver. Dr. Antero Veríssimo da Costa n.º 496, Jardim Anápolis, nesta cidade.

*Parágrafo único.* A doação prevista no *caput* deste artigo destina-se exclusivamente à construção de uma empresa de serviços gráficos e afins, condição essa que deverá constar na escritura a ser lavrada em cartório imobiliário.

**Art. 2º** Em caso de reversão do imóvel doado na presente Lei ao patrimônio público municipal serão revertidas, também, quaisquer benfeitorias nele realizadas, sem que caibam quaisquer ônus para o Erário Público ou indenizações para a empresa beneficiada ou seus sucessores.

**Art. 3º** As despesas de mutação de domínio serão de inteira responsabilidade da empresa beneficiada com a doação.

**Art. 4º** A empresa, sob pena de reversão da doação, terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as obras após a efetivação da doação em cartório e o prazo de 02 (dois) anos para conclusão de todas as instalações, prazos que serão acompanhados pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** A empresa passa a ter responsabilidade na preservação da área ambiental, conforme exigido pelo CODEMA, como também a manutenção do sistema de esgoto existente no imóvel doado.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 12 de julho de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

*Continuação da Lei n.º 3.171, de 12 de julho de 2010.*

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
Prefeito Municipal

**Antônio Márcio dos Reis**  
Chefe de Gabinete